



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

APOSTILA Nº 10/2022
(PA 3408/2021)

PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 11/2022, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA PRATA CONSULTORIA E LOCAÇÕES LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL.

1. Em atenção ao disposto no parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, REGISTRA-SE, nos termos abaixo, a repactuação do preço do contrato nº 11/2022, conforme autorização constante do despacho DG nº 2601/2022, doc.114do protocolo administrativo nº 3408/2021, fundamentada nos pareceres técnico nº 56/2022, doc. 101, e jurídico nº413/2022, doc.108, ambos do citado protocolo administrativo, consoante Cláusula Sexta do aludido Contrato.

“REPACTUAÇÃO. O preço mensal do contrato nº 11/2022, celebrado em 23/3/2022, entre a União, por intermédio deste Regional, e a empresa PRATA CONSULTORIA E LOCAÇÕES LTDA., passa de R\$ 3.474,74 (três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 3.759,82 (três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos), e o anual de R\$ 41.696,88 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 45.117,84 (quarenta e cinco mil, cento e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), considerada a mão de obra disponível de 1 (um) posto de auxiliar de saúde bucal, com efeitos a partir de 1º de abril de 2022.”

2. Os efeitos desta apostila geram, em favor da empresa contratada, diferenças de **R\$ 221,44 (duzentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)**, correspondentes ao pagamento efetuado a menor no mês de abril de 2022, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Efeitos retroativos da repactuação do contrato 11/2022 (PA 2198/2022)			
Mês ref	Valor Pago(*)	Valor repactuado(*)	Diferença
Abr/2022	R\$ 2.838,84	R\$ 3.060,28	R\$ 221,44

(*) Valor calculado, consideradas as exclusões decorrentes da utilização da metodologia do fato gerador, conforme detalhado na planilha de doc. 100.

3. As despesas decorrentes deste apostilamento, no exercício de 2022, correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, e serão classificadas na natureza de despesa 339037.01, vinculada ao programa de trabalho PTRES - 168170 Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- 3.1. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
4. A empresa deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, garantia de execução no valor de R\$ 2.255,89 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 5% do valor atualizado do contrato, conforme parágrafo 7.1 da cláusula Sétima do contrato:
- 4.1 A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará aplicação de multa de 0,07% (sete centésimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando-se o limite máximo de 2% (dois por cento).
- 4.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se no sítio eletrônico do Tribunal.

(assinado e datado digitalmente)
FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região